

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

### GERENCONSULT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA

Ao 03º (terceiro) dia do mês de setembro de 2024 às 10h07min, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa VERITAS REGIMES DE RESOLUÇÃO EMPRESARIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, sob nº 1026861-94.2023.8.26.0100 neste ato representada pela DRA. LUANA PENA DE RESENDE, DR. RICARDO ANTUNES e DRA. LARISSA SANTOS DE SOUSA, todos com procuração outorgando poderes para representação, encartada as fls. 274 dos autos da Recuperação Judicial, deram início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 01/08/2024 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 1.859/1.861 dos autos da Recuperação Judicial, com sua leitura realizada pela Administradora Judicial no presente ato.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Pela Administradora Judicial foi perguntado se havia algum credor interessado em secretariar os trabalhos. Não houve nenhuma manifestação.

Não havendo nenhum interessado, a Administradora Judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Durante o credenciamento foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares: (i) devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente (ii) toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; (iii) primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e seu aditivo; (iv) após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; (v) eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da Assembleia para o endereço eletrônico (e-mail): [agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com), e (vi) sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente seu voto.

Na sequência, a Administradora Judicial passou a palavra ao Advogado da Recuperanda, DR. GABRIEL BATTAGIN MARTINS, para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial, e do aditivo juntado aos autos da recuperação judicial em fls. 2103/2109.

Assim, o Dr. GABRIEL agradeceu a presença de todos, e na sequência informou que conforme acordado no último encontro, no dia 30/08/2024 fora protocolado o novo aditivo ao plano de recuperação judicial, o qual encontra-se encartado as fls. 2.103/2109 dos autos, e em seguida, passou a apresentá-lo em tela de forma minuciosa para que todos tivessem conhecimento das principais informações e alterações, pontuando que o anexo com a apresentação será disponibilizado para fazer parte integrante da ata. Por fim, informou que acredita ser possível levar o PRJ e seu aditivo a votação entre os presentes, se colocando à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Dando continuidade, a Administradora Judicial passou a palavra aos credores.

Os credores BANCO BRADESCO S.A e BANCO DO BRASIL S.A solicitaram a adesão a cláusula de credor colaborativo financeiro, ressaltando que não é necessária a concessão de linha de crédito, e sim, de serviço. Solicitando na sequência o aceite da Recuperanda quanto suas adesões.

Tendo-lhe sido ratificado pelo DR. GABRIEL que sim, não é necessário conceder linha de crédito, que os serviços se encaixam para adesão, bem como manifestou concordância com a adesão das instituições financeiras BRADESCO e BANCO DO BRASIL.

O credor BANCO SANTANDER S.A por sua procuradora DRA. LEONARDA AMARAL ROCHA, solicitou uma suspensão por 15 dias, para que seu cliente pudesse analisar o aditivo.

Pelo DR. GABRIEL foi esclarecido que entende o posicionamento do credor BANCO SANTANDER S.A, mas que a Recuperanda seguiu o que foi acordado no último encontro, e que se sentiria mais confortável seguindo com a votação do plano e seu aditivo, destacando que entende que a assembleia é soberana.

Pela Administradora Judicial foi esclarecido que conforme informado no último encontro, a Recuperanda protocolou o aditivo com suas alterações, e será seguida a ordem do dia.

O credor BANCO SAFRA S.A por sua procuradora BIANCA CORRÊA DE LIMA informou que o banco não está de acordo, em especial com as cláusulas 6.1, 12.3 e 12.4, solicitando que conste em ata, em especial no que relacionado a supressão de garantias e suspensão das ações.

O credor TICKET SOLUCOES HDFGT S/A por sua procuradora DRA. IRENE MIRANDA DE ANDRADE, solicitou que constasse em ata, sua adesão a cláusula de credor colaborador fornecedor.

Tendo-lhe sido respondido pelo DR. GABRIEL que a Recuperanda está de acordo com a adesão.

A Administradora Judicial questionou se mais algum credor gostaria de fazer o uso da palavra, não houve manifestação.

Antes de iniciar a votação, o DR. GABRIEL esclareceu que somente os credores das CLASSES III E IV poderiam aderir as cláusulas de credores colaboradores financeiros e fornecedores, uma vez que não tem CLASSE II na presente AGC.

Não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, a Administradora Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista do total da base de votação presente de 7 credores que perfazem o montante de R\$73.471,78, todos votaram favoravelmente ao plano e seu aditivo, o que equivale a aprovação de 100% desta classe.
- Na CLASSE III - Quirografário do total da base de votação presente de 12 credores que perfazem o montante de R\$8.073.762,06, houve 1 abstenção no montante de R\$479.725,00, caindo a base de votação para 11 credores que perfazem o montante de R\$7.594.037,06, votaram favoravelmente ao Plano 6 credores, que perfazem o montante de R\$4.425.967,06 o que equivale a aprovação de 58,28% por valor e 54,55% por credor desta classe.
- Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 01 credor que perfaz o montante de R\$3.500,00, este votou a favor do plano e seu aditivo, o que equivale a 100% de aprovação desta classe.

Após apuração a Administradora Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo foram aprovados nas 03 (três) classes listadas, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

Dando continuidade, a Administradora Judicial indagou aos presentes se havia algum credor interessado na constituição do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Foram recepcionadas as ressalvas dos seguintes credores, BANCO DO BRASIL S.A, BANCO BRADESCO S.A, ITAU UNIBANCO S.A, BANCO SANTANDER S.A E BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A, as quais seguem em anexo e passam a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, a Administradora Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Antes de finalizar os trabalhos, a Administradora Judicial esclareceu que os credores que não participaram da presente AGC, poderão fazer suas adesões as cláusulas de credores colaboradores financeiros e fornecedores em até 10 dias após a AGC pelo e-mail [gerenconsultrj@veritasempresarial.com.br](mailto:gerenconsultrj@veritasempresarial.com.br) ou ainda, apresentando o formulário nos autos da Recuperação Judicial.

A Administradora judicial disponibilizou novamente o contato (11) 3222-9599 para que os credores que tiverem qualquer dúvida.

Pela Administradora Judicial foram convidados os credores abaixo para assinatura da ata digitalmente por meio da plataforma “ClickSign”, ao término da presente AGC.

Nada mais

**Administradora Judicial**

Dra. Luana Resende

Dr. Ricardo Antunes

Dra. Larissa Sousa

**Secretário**

Vitor Kaique Pessoa Galvão

**Advogado da Recuperanda**

Dr. Gabriel Battagin Martins

**Credor CLASSE I – DANILO COSTA DA SILVA**

**Credor CLASSE I – JOEL DOS SANTOS SILVA**

Dra. Délmady Hosana Carneiro Sousa Silva

**Credor CLASSE III – BANCO DO BRASIL S.A.**

Dr. Marcelo Pintoni Bertola

**Credor CLASSE III – BANCO SANTANDER S.A.**

Dra. Leonarda Amaral Machado

**Credor CLASSE IV – ENGBIO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Dr. Fausto Moretti Filho

## 03092024 - Minuta II Gerenconsult - v2.pdf

Documento número #0902f49f-6edf-4e90-b221-15dfdbaa8cbe

Hash do documento original (SHA256): e75a6f8a59214fb3af779a8c165a62403266581e69bd35a37a29f175dc6a0159

### Assinaturas

-  **Fausto Moretti Filho**  
Assinou em 03 set 2024 às 11:30:16
-  **Luana Resende**  
Assinou em 03 set 2024 às 11:30:13
-  **Danilo Costa da Silva**  
Assinou em 03 set 2024 às 11:30:10
-  **Délmady Hosana Carneiro Sousa Silva**  
Assinou em 03 set 2024 às 11:30:23
-  **Marcelo Pintoni Bertola**  
Assinou em 03 set 2024 às 11:30:54
-  **Leonarda Amaral Rocha**  
Assinou em 03 set 2024 às 11:31:34
-  **Gabriel Battagin Martins**  
Assinou em 03 set 2024 às 11:31:56

### Log

- 03 set 2024, 11:27:32 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 criou este documento número 0902f49f-6edf-4e90-b221-15dfdbaa8cbe. Data limite para assinatura do documento: 03 de outubro de 2024 (11:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 03 set 2024, 11:29:22 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: fausto\_moretti2@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fausto Moretti Filho.

- 03 set 2024, 11:29:22 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: luana@veritasempresarial.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luana Resende.
- 03 set 2024, 11:29:22 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Pintoni Bertola.
- 03 set 2024, 11:29:22 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: juridico194@oliveiraeantunes.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonarda Amaral Rocha.
- 03 set 2024, 11:29:22 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: danilo-contato@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Danilo Costa da Silva.
- 03 set 2024, 11:29:22 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: delmadyhosana@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Délmady Hosana Carneiro Sousa Silva.
- 03 set 2024, 11:30:10 Danilo Costa da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail danilo-contato@hotmail.com. IP: 177.102.114.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5754066 e longitude -46.7956362. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 11:30:13 Luana Resende assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luana@veritasempresarial.com.br. IP: 189.68.11.196. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 11:30:16 Fausto Moretti Filho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fausto\_moretti2@hotmail.com. IP: 200.170.83.122. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 11:30:23 Délmady Hosana Carneiro Sousa Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail delmadyhosana@gmail.com. IP: 138.121.128.199. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 11:30:54 Marcelo Pintoni Bertola assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gecor.4978@bb.com.br. IP: 170.66.224.126. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 11:31:34 Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@advph.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Battagin Martins.

- 
- 03 set 2024, 11:31:34      Leonarda Amaral Rocha assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico194@oliveiraeantunes.com.br. IP: 45.234.184.249. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 11:31:56      Gabriel Battagin Martins assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel@advph.com.br. IP: 200.170.83.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.4944616 e longitude -46.8514013. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 set 2024, 11:31:57      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0902f49f-6edf-4e90-b221-15dfdbaa8cbe.
- 



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0902f49f-6edf-4e90-b221-15dfdbaa8cbe, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Gerenconsult Geotecnia Engenharia e Construções Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 03/09/2024

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	61	627.329,17	9	101.670,20	7	73.471,78	-	-	7	73.471,78	-	-	7	73.471,78
	100,0%	100,00%	14,75%	16,21%	11,5%	11,71%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	44	9.654.085,18	12	8.073.762,06	12	8.073.762,06	1	479.725,00	11	7.594.037,06	5	3.168.070,00	6	4.425.967,06
	100,0%	100,00%	27,27%	83,63%	27,3%	83,63%			100,00%	100,00%	45,45%	41,72%	54,55%	58,28%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	63	726.354,59	1	3.500,00	1	3.500,00	-	-	1	3.500,00	-	-	1	3.500,00
	100,0%	100,00%	1,59%	0,48%	1,6%	0,48%			1,59%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	168	11.007.768,94	22	8.178.932,26	20	8.150.733,84	1	479.725,00	19	7.671.008,84	5	3.168.070,00	14	4.502.938,84
	100,0%	100,0%	13,10%	74,30%	11,9%	74,05%			100,00%	100,00%	26,32%	41,30%	73,68%	58,70%



Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
AGNELO DIAS LIMA	CLASSE I	R\$ 3.694,77	Luiz Carlos Plumari	S	S	S
BEATRIZ FLORES DE OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 3.204,47	Luiz Carlos Plumari	S	S	S
DANILO COSTA DA SILVA	CLASSE I	R\$ 50.694,05	Daniilo Costa da Silva	S	S	S
DIEGO SOUSA BARONI	CLASSE I	R\$ 6.224,79	Luiz Carlos Plumari	S	S	S
EDSON ANTONIO DA SILVA	CLASSE I	R\$ 3.059,78	Luiz Carlos Plumari	S	S	S
JOCIEL DOS SANTOS SILVA	CLASSE I	R\$ 6.286,84	Délmady Hosana Carneiro Sousa Silva	S	S	S
PEDRO FERREIRA DIAS	CLASSE I	R\$ 307,08	Luiz Carlos Plumari	S	S	S
BANCO KOMATSU DO BRASIL S.A.	CLASSE III	R\$ 479.725,00	Sandra Sevilhano de Oliveira	S	S	A
BANCO BRADESCO S/A	CLASSE III	R\$ 109.370,01	Daniele Saulo Andrade	S	S	S
BANCO DO BRASIL S.A.	CLASSE III	R\$ 4.167.091,87	Marcelo Pintoni Bertola	S	S	S
BANCO SAFRA S.A.	CLASSE III	R\$ 1.651.357,00	Bianca Correia de Lima	S	S	N
ITAÚ UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 1.244.446,00	Deborah Cristina Morais	S	S	N
BANCO SANTANDER S.A.	CLASSE III	R\$ 203.000,00	Leonarda Amaral Rocha	S	S	N
COMEP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CLASSE III	R\$ 68.580,00	Ronaldo Dattilio	S	S	N
DEPOSITO CONARA LIMITADA	CLASSE III	R\$ 1.910,13	Fausto Moretti Filho	S	S	S
MINERACAO GRANDES LAGOS LTDA	CLASSE III	R\$ 3.000,00	Fausto Moretti Filho	S	S	S
PLASTILIT PRODUTOS PLASTICOS DO PARANA S/A	CLASSE III	R\$ 5.508,78	Fausto Moretti Filho	S	S	S
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	CLASSE III	R\$ 139.086,27	Irene Miranda de Andrade	S	S	S
ZEUS DO BRASIL LTDA	CLASSE III	R\$ 687,00	Thyago Affonso Maia de Souza	S	S	N
ENGBIO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	CLASSE IV	R\$ 3.500,00	Fausto Moretti Filho	S	S	S
<b>Total</b>	<b>classe</b>	<b>8.150.733,84</b>		<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>

**ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**GERENCONSULT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

2ª Vara de Falências e Recuperações  
Judiciais de São Paulo

Processo nº

**1026861-94.2023.8.26.0100**

Administradora Judicial – **Veritas**  
**Regimes de Resolução Empresarial**



# FALÊNCIA

## ARTIGO 84 – CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS

I-A - ÀS QUANTIAS REFERIDAS NOS ARTS. 150 E 151 DESTA LEI;

I-B - AO VALOR EFETIVAMENTE ENTREGUE AO DEVEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELO FINANCIADOR, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA SEÇÃO IV-A DO CAPÍTULO III DESTA LEI;

I-C - AOS CRÉDITOS EM DINHEIRO OBJETO DE RESTITUIÇÃO, CONFORME PREVISTO NO ART. 86 DESTA LEI

I-D - ÀS REMUNERAÇÕES DEVIDAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL E AOS SEUS AUXILIARES, AOS REEMBOLSOS DEVIDOS A MEMBROS DO COMITÊ DE CREDORES, E AOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO RELATIVOS A SERVIÇOS PRESTADOS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA;

I-E - ÀS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DE ATOS JURÍDICOS VÁLIDOS PRATICADOS DURANTE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 67 DESTA LEI, OU APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA;

II - ÀS QUANTIAS FORNECIDAS À MASSA FALIDA PELOS CREDORES

III - ÀS DESPESAS COM ARRECADAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, REALIZAÇÃO DO ATIVO, DISTRIBUIÇÃO DO SEU PRODUTO E CUSTAS DO PROCESSO DE FALÊNCIA;

IV - ÀS CUSTAS JUDICIAIS RELATIVAS ÀS AÇÕES E ÀS EXECUÇÕES EM QUE A MASSA FALIDA TENHA SIDO VENCIDA;

V - AOS TRIBUTOS RELATIVOS A FATOS GERADORES OCORRIDOS APÓS A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA, RESPEITADA A ORDEM ESTABELECIDO NO ART. 83 DESTA LEI.



# RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

---

7.1. Pagamento dos Credores Trabalhistas. Estes Credores terão 65% (sessenta e cinco por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

O crédito incontroverso de cada trabalhador, fica limitado a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos nacional vigente neste ano de 2024, nos termos do inciso I do artigo 83 de LRF, **será adimplido em 06 (seis) parcelas, após 06 (seis) meses de carência**, respeitado o limite do artigo 83, I, da Lei 11.101/2005, contados da publicação homologatória da aprovação deste plano.

Eventuais valores excedentes ao correspondente a 150 Salários-Mínimos, serão classificados como Classe III – CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS – Categoria Geral e terão seus pagamentos, conforme descritos no capítulo respectivo

Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o deferimento do pedido da Recuperação Judicial.



# RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

**8.1. Pagamento dos Credores com Garantia Real.** Estes Credores terão 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- (i) Carência: 24 meses a partir da homologação do plano em juízo.
- (ii) Prazo: 12 anos, após cumprimento da carência
- (iii) Encargos sobre a parcela: Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o pedido da Recuperação Judicial.
- (iv) Pagamento de Principal e Encargos: Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,0%
4	5,0%
5	5,0%
6	6,0%
7	7,5%
8	7,5%
9	8,5%
10	8,5%
11	10,0%
12	13,0%
13	13,0%
14	14,0%
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>

# RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

## 9. PAGAMENTO DOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)

**9.1. Pagamento dos Credores Quirografários.** Estes Credores terão 80% (oitenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- (i) Carência: 24 meses a partir da aprovação do plano em juízo
- (ii) Prazo: 12 anos, após cumprimento da carência
- (iii) Encargos sobre a Parcela: Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o pedido da Recuperação Judicial.
- (iv) Pagamento de Principal e Encargos: Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual.

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,0%
4	5,0%
5	5,0%
6	6,0%
7	7,5%
8	7,5%
9	8,5%
10	8,5%
11	10,0%
12	13,0%
13	13,0%
14	14,0%
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>

# RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

**10.1. Pagamentos dos Credores ME e EPP.** Estes Credores terão 70% (setenta por cento) de deságio sobre o valor homologado no Quadro Geral de Credores.

- (i) Carência: 24 meses a partir da aprovação do plano em juízo
- (ii) Prazo: 12 anos, após cumprimento da carência
- (iii) Encargos sobre a Parcela: Os créditos inseridos neste item serão reajustados pela variação da TR (Taxa de Referencial) + 1% a.a. (Um por cento ao ano), tal correção incidirá desde o pedido da Recuperação Judicial.
- (iv) Pagamento de Principal e Encargos: Os pagamentos serão, através do seguinte cronograma de amortização anual

ANOS	% DE AMORTIZAÇÃO
1	0,0%
2	0,0%
3	2,0%
4	5,0%
5	5,0%
6	6,0%
7	7,5%
8	7,5%
9	8,5%
10	8,5%
11	10,0%
12	13,0%
13	13,0%
14	14,0%
<b>TOTAL</b>	<b>100,0%</b>

# RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

## AMORTIZAÇÃO ACELERADA AO CREDOR COLABORATIVO

### **“9.2. CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS**

Credores que se habilitarem a participar desta forma de aceleração da amortização procederão abertura de conta corrente para as Recuperandas ou ainda reativação de contas já existentes para livre movimentação, nas quais essas pagarão suas contas ordinárias e receber os valores faturados, gerar cobrança, enviar e receber PIX, TED e DOC e fazer transferência, bem como utilizar como domicílio bancário.

Para esses credores que manifestarem a adesão na AGC, a amortização acelerada se dará da seguinte forma: (Alterar para adesão na AGC)

- 1- Deságio: **15%**;
- 2- Carência: **12 meses a contar a AGC que aprovar o PRJ**;
- 3- Atualização do saldo devedor: **TR + 0,5% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital.**
- 4- Encargos financeiros: **TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;**
  - a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
  - b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.
  - c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.
- 5- Forma de pagamento: serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.



# RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

## AMORTIZAÇÃO ACELERADA AO CREDOR COLABORATIVO

6- Inadimplemento: juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja a regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido.

7- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial.

8- IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

9- Descumprimento de PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência;

10 - Ajuizamento dos coobrigados: Para suspensão dos processos ajuizados contra os coobrigados, será necessário o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios aos patronos dos credores.

O Credor para enquadrar-se nessa classe de pagamento deverá garantir que as condições de abertura, reativação e movimentações de conta corrente, incluindo preço de tarifa praticada no mercado e outras, são no mínimo as condições aplicadas antes do protocolo do pedido de recuperação judicial e correspondentes às praticadas por eles no mercado para prazos de pagamentos semelhantes.

Ocorrendo desacordo quanto aos produtos e serviços, os departamentos responsáveis das empresas deverão buscar solução conjunta se assim necessário.

A adesão a condição de credor colaborativo financeiro deverá ser manifestada pela instituição financeira interessada e a concordância pelas Recuperandas deverá ocorrer na AGC.



# RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

## AMORTIZAÇÃO ACELERADA AO CREDOR COLABORATIVO

---

### 9.3. CREDORES COLABORATIVOS FORNECEDORES

Os Credores Fornecedores que fazem parte da operação diária da Recuperanda, vendendo produtos por ela comercializados e prestando serviços diversos de forma continuada, sempre limitando-se às necessidades operacionais da recuperanda, mediante assinatura de termo de adesão terão seus créditos satisfeitos de forma acelerada da seguinte forma:

- 1.- Período de carência de juros e principal de 12 (doze) meses;
- 2.- Deságio de 40% (quarenta por cento) sobre o valor de face constante do Quadro Geral de Credores;
- 3.- Findo a carência, a recuperanda no 13º mês iniciará a amortização do crédito em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas acrescidas de juros de 0.96% a.m. mais TR.

A adesão à condição de credor Fornecedor Colaborativo ocorrerá mediante manifestação em AGC ou na assinatura de Termo (**anexo I**) e juntado nos autos ou enviado à Recuperanda em até 10 dias a contar da aprovação do Plano de Recuperação



# RESUMO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

## CREDORES COM PARCELA DE VALORES ÍNFIMOS

---

### 9.4. CREDORES COM PARCELA DE VALORES ÍNFIMOS

Com objeto de evitar pagamentos mensais de valores ínfimos, os credores classe III e IV que sejam titulares de saldo de crédito que não ultrapassem o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) podem manifestar por escrito à Recuperanda por e-mail ou nos próprios autos da Recuperação Judicial em até 30 (trinta) dias a contar da homologação deste plano, o interesse em ter o pagamento do seu crédito em uma única parcela integral que será paga em até 30 (trinta) dias da data da formalização da sua pretensão.

Para aqueles credores desta classe caso o crédito seja maior do que R\$ 800,00 (oitocentos reais), para poder receber o valor acima indicado, este (credor) deverá quando da formalização da sua intenção, renunciar expressamente ao montante correspondente à diferença entre o valor do seu crédito e o valor proposto no Aditamento ao PRJ.



**O B R I G A D O**

Assunto **AGC, ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - GERENCONSULT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA- 03/09/2024 - 10h**  
De Deborah Buttow Silva Advogados Associados <deborah@buttowsilva.com.br>  
Para Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>  
Data 2024-09-03 10:42



Bom dia.

Por gentileza inserir a ressalva pelo credor Banco Itaú sobre o voto contrário ao Plano e aditivos do Plano e principalmente sobre a extensão das cláusulas aos devedores solidários, novação de dívida, extinção das ações em curso, encerramento da RJ antes do prazo de 2 anos, supressão de garantias, leilão reverso, liberação dos coobrigados, não convolação em Falência.

O Banco Itaú faz ressalva ainda de que não tem interesse em ser credor parceiro colaborador financeiro.

## DEBORAH CRISTINA MORAIS

Tel: (12) 3202-5000 | (12) 3202-5071



**Büttow e Silva Advogados Associados**  
Av. Dr. João Guilhermino, 261 – 9º andar – Sala 94  
Ed. Metropolittan, 12210-131 São José dos Campos- SP



**De:** Deborah Buttow Silva Advogados Associados <deborah@buttowsilva.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 3 de setembro de 2024 10:37  
**Para:** Deborah Buttow Silva Advogados Associados <deborah@buttowsilva.com.br>  
**Assunto:** Fwd: ENC: LINK DE ACESSO AGC, ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - GERENCONSULT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA- 03/09/2024 - 10h

[agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com) Enviado do meu iPhone

Início da mensagem encaminhada:

**De:** Deborah Buttow Silva Advogados Associados <[deborah@buttowsilva.com.br](mailto:deborah@buttowsilva.com.br)>  
**Data:** 3 de setembro de 2024 às 10:01:00 BRT  
**Para:** Deborah Buttow Silva Advogados Associados <[deborah@buttowsilva.com.br](mailto:deborah@buttowsilva.com.br)>  
**Assunto:** ENC: **LINK DE ACESSO AGC, ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - GERENCONSULT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA- 03/09/2024 - 10h**

**DEBORAH CRISTINA MORAIS**

Tel: (12) 3202-5000 | (12) 3202-5071

**Büttow e Silva Advogados Associados**Av. Dr. João Guilhermino, 261 – 9º andar – Sala 94  
Ed. Metropolitann, 12210-131 São José dos Campos- SP**De:** Sandrini Assessoria em AGC <[agc.claudiasandrini@gmail.com](mailto:agc.claudiasandrini@gmail.com)>**Enviada em:** segunda-feira, 2 de setembro de 2024 11:38**Para:** Sandrini AGC <[agcvirtual@assembleiageraldecredores.com](mailto:agcvirtual@assembleiageraldecredores.com)>**Assunto:** LINK DE ACESSO AGC, ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - GERENCONSULT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA- 03/09/2024 - 10h

Prezado (a), bom dia.

No final deste e-mail você encontrará o link de acesso e a senha para ingresso na sala virtual em que se realizará a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE GERENCONSULT GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA às 10:00h do dia 03/09/2024

É muito importante que você fique atento as seguintes orientações:

A recepção dos participantes ocorrerá a partir das 09:00h e se encerrará às 09:45h, sendo que qualquer credor ou procurador que ingressar na sala após as 09:45h será mantido como ouvinte, não tendo direito a voz e voto.

Para auxiliar todos os participantes, disponibilizamos os seguintes telefones de contato:

(11) 2096-4174 (fixo - Sandrini Assessoria em AGC)

(11) 3564-0149 (fixo - Sandrini Assessoria em AGC)

(11) 9 8089-2039 (WhatsApp)

(11) 9 7780-0120 (WhatsApp)

Estes telefones podem ser utilizados para auxílio no ingresso à sala, ou qualquer dúvida que os credores e procuradores tenham durante a realização do credenciamento e da assembleia geral de credores.

Recomenda-se que todos os participantes ingressem utilizando um computador pessoal, utilizando o

navegador Google Chrome.

Em havendo necessidade de ingresso por meio do celular, recomenda-se que ao acessar o link o participante escolha a opção "Pelo navegador" e não por meio do aplicativo.

Ao realizar o ingresso os participantes deverão preencher os campos com seu nome completo e e-mail.

Após entrar, os participantes serão direcionados para a sala de espera e deverão aguardar até serem recepcionados individualmente.

Para ingressar na sala, os participantes deverão acessar o seguinte endereço:

<https://sandriniassessoriaagc.clickmeeting.com/assembleia-geral-de-credores-gerenconsult-geotecnia-e-engenhari-03-09-2024-10h/register>

A senha para ingresso é: GERENCONSULT

Os trabalhos serão iniciados pontualmente às 10:00 horas.

Caso tenha dificuldades para o acesso, este também poderá ser realizado excepcionalmente por telefone, pelo número (11) 2096-4174.

ID da Sala: **394-938-553**

Link para ouvintes: [https://www.youtube.com/channel/UCkL6-62WIFQ0MTmFdRtI\\_Jg](https://www.youtube.com/channel/UCkL6-62WIFQ0MTmFdRtI_Jg)

Qualquer dúvida estamos à disposição.

POR FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE EMAIL.

Vitor Galvão

--



**Sandrini Assessoria em Assembleia Geral de Credores**

São Paulo/SP

Rua Leais Paulistanos, 394, Conjunto 601, Ipiranga.

Telefone: 55 11 2096-4174



Assunto **Assembleia Geral de Credores - Gerenconsult**  
De Sandra Sevilhano - Darci Nadal Advogados  
<Sandra@nadaladvogados.com.br>  
Para agcvirtual@assembleiageraldecredores.com  
<agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>  
Data 2024-09-03 10:49

---



Prezados(as), bom dia.

Ressaltamos que o voto do Banco Komatsu S.A., é pela abstenção em razão da pendência de julgamento do incidente de impugnação de crédito que aguarda julgamento de um agravo interposto contra decisão proferida no incidente.

Temos interesse na cláusula de dação em pagamento mencionada no aditivo, bem como discordamos das cláusulas de novação.

**Atenciosamente.**

**Sandra Sevilhano de Oliveira**  
[sandra@nadaladvogados.com.br](mailto:sandra@nadaladvogados.com.br)

**PABX:** 11 3124.5555  
**Direto:** 11 3124.5572



Assunto **CT2 - Ressalvas do Banco do Brasil - AGC de 03/09/2024 - Gerenconsult Geotecnia**

De Marcelo Pintoni Bertola <marcelo.bertola@bb.com.br>

Para Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Cópia Marcia Moreira Barbosa de Oliveira <marciambo@bb.com.br>, GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639 <gecor.4978@bb.com.br>

Data 2024-09-03 10:13



#interna

Prezado Adm. Judicial,

Seguem abaixo as ressalvas do Banco do Brasil S.A. para consignação na ata da AGC de 03/09/2024 da empresa GERENCONSULT GEOTECNIA ENG. E CONST. LTDA.:

- O Banco do Brasil S.A. manifesta a sua aderência a Cláusula de Credores Colaborativos Financeiros e ressalva que a adesão não implica em qualquer tipo de concessão de crédito, antecipação de recebíveis ou qualquer tipo de limite de crédito.
- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.
- O Banco do Brasil S.A. discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.
- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.
- Os serviços descritos na Cláusula de Credores Colaborativos Financeiros serão disponibilizados mediante a solicitação da Recuperanda junto a sua agência de relacionamento, podendo para tanto, ser necessária a atualização de cadastro, apresentação de documentos e eventualmente abertura de nova conta corrente para movimentação.
- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência.
- Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005.

Atenciosamente,

---

**Marcelo Bertola**

Gerente de Relacionamento

Banco do Brasil S.A.

☎ (11) 93000-1214/4297-9124

✉ marcelo.bertola@bb.com.br

**Gecor Varejo Recuperação Judicial**

**Unidade de Cobrança e Reestruturação de Ativos Operacionais - Banco do Brasil S/A**



Assunto **Ressalvas AGC - Gerenconsult x BANCO SANTANDER.**  
De Leonarda Amaral Rocha | Oliveira & Antunes Advogados  
<juridico194@oliveiraeantunes.com.br>  
Para <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>  
Cópia 'Jociara Formigari | Oliveira & Antunes Advogados'  
<jociara.formigari@oliveiraeantunes.com.br>  
Data 2024-09-03 10:44



Prezados, bom dia!

O Banco Santander, apresenta as seguintes ressalvas:

- Discordamos de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/avalistas/fiadores, conforme previsto no art. 49, §1º da LRF.
- Discordamos do deságio, da carência superior à 02 (dois) anos, das condições de pagamento apresentados e, extinção das obrigações perante os coobrigados/avalistas/fiadores, com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º, art.49 da LRF;
- Discordamos da alienação de ativos da recuperanda que deve ser efetuada na forma do art.142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco Santander se reserva no direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, §1º, da Lei 11.101/2005;
- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61, §1º de que a RJ será convolada em falência.

Atenciosamente,

## Leonarda Amaral Rocha

Oliveira & Antunes Advogados Associados

Fone: (47) 3041-9565 /

---

**Blumenau (SC):** Rua Frederico Guilherme Busch, n.º 87, Jardim Blumenau – Blumenau-SC - CEP 89010-360 - Fone (47) 3041-9565

**São Paulo (SP):** Avenida Paulista, n.º 1.636, Conj. 1507, Bela Vista - São Paulo-SP - CEP: 01310-200 – Fone (11) 5199-9565

**Curitiba (PR):** Avenida Cândido de Abreu, n.º 526, Conj. 611-A, Centro Cívico - Curitiba-PR - CEP 80530-905 - Fone (41) 3402-9565

**Porto Alegre (RS):** Avenida Ipiranga, n.º 40, Conj. 603-604, Praia de Belas - Porto Alegre-RS - CEP 90160-090 - Fone (51) 3407-2284

**Salvador (BA):** Avenida Tancredo Neves, n.º 450, 23º Andar, Caminho das Árvores – Salvador-BA – CEP 41820-901 – Fone (71) 3599-0334



SIGA O ESCRITÓRIO NAS *redes sociais*



LINKEDIN  
OLIVEIRA-ANTUNES



FACEBOOK  
OLIVEIRAEANTUNESADVOGADOS



INSTAGRAM  
@OLIVEIRAEANTUNESADVOGADOS

[www.oliveiraeantunes.com.br](http://www.oliveiraeantunes.com.br)

Assunto **RESSALVAS BANCO BRADESCO - AGC GERENCOLSULT**  
De <daniele@vuoloenascimento.com>  
Para <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>  
Cópia <gerenconsultrj@veritasempresarial.com>,  
<carlos@vuoloenascimento.com>,  
<caroline@vuoloenascimento.com>,  
<larissa@vuoloenascimento.com>  
Data 2024-09-03 10:28



Prezados, bom dia

Conforme preceitua a cláusula 9.2 abaixo descrita a adesão à condição de **CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS** deverá ser feita em Assembleia Geral de Credores com a concordância da Recuperanda, ressaltando que mencionada adesão não pressupõe a concessão da linha de crédito, apenas os serviços de abertura de conta corrente para as Recuperandas ou ainda reativação de contas já existentes para livre movimentação, nas quais serão pagas suas contas ordinárias e recebimento de valores faturados, gerar cobrança, enviar e receber PIX, TED e DOC e fazer transferência, bem como utilizar como domicílio bancário

### **CREDORES COLABORATIVOS FINANCEIROS**

1- Deságio: **15%**;

2- Carência: **12 meses a contar a AGC que aprovar o PRJ;**

3- Atualização do saldo devedor: **TR + 0,5% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital.**

4- Encargos financeiros: **TR + 1,00% ao mês, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC;**

**a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;**

**b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital.**

**c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida.**

5- Forma de pagamento: **serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente.**

Solicita, ainda, que também conste em ata a ressalva de seus direitos de cobrar os avalistas/intervenientes/garantidores solidários/alienantes, dos títulos representativos de seus créditos, ficando ratificadas todas as garantias neles constituídas independentemente da aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, e não concorda com eventual suspensão e/ou extinção das ações já ajuizadas.

Atenciosamente

Daniele Saullo Andrade

